

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 13-A/99

Para os devidos efeitos, se declara que o Decreto-Lei n.º 196/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

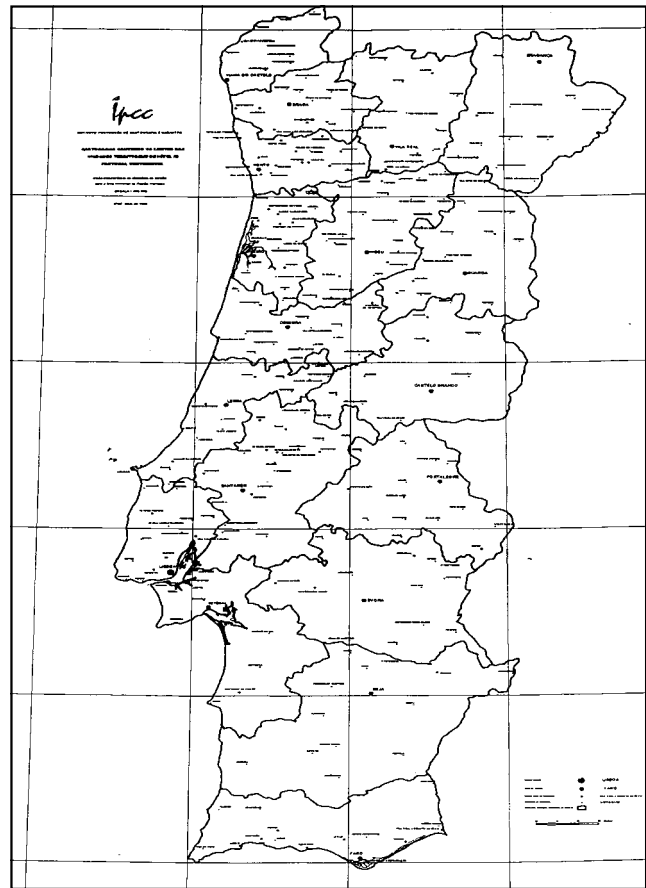
No artigo 12.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] superior a três quartos do valor fixado por portaria do Ministro das Finanças para o limiar comunitário dos contratos [...]», deve ler-se «1 — [...] superior a três quartos do valor fixado para o limiar comunitário dos contratos [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

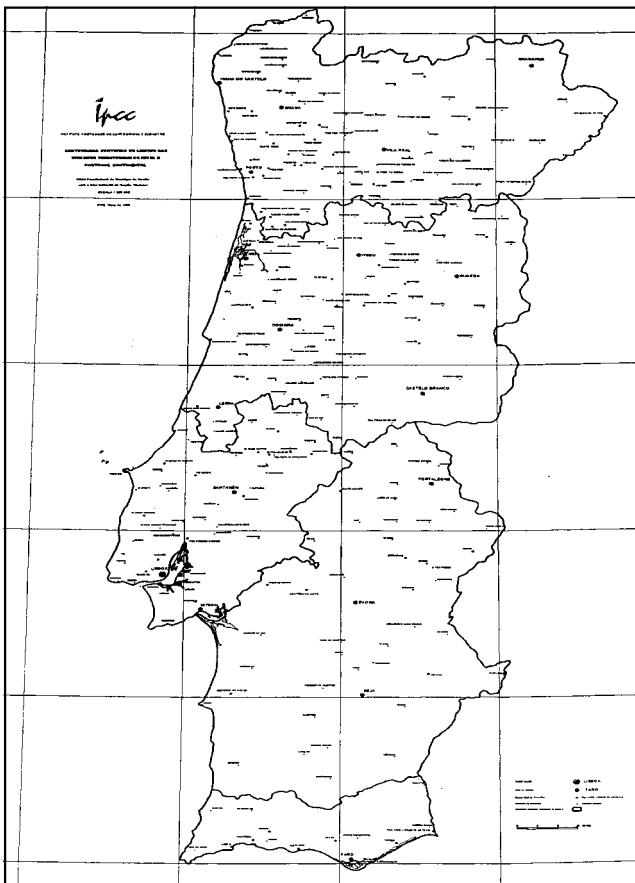
Declaração de Rectificação n.º 13-B/99

Para os devidos efeitos se declara que, não tendo sido publicados correctamente os anexos I, II, III e IV do Decreto-Lei n.º 317/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 186, de 11 de Agosto de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, a seguir se republicam:

ANEXO II



ANEXO I



ANEXO III

